

DECRETO Nº 19.085 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM NOVA AMÉRICA, A FIM DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE RENOVASUS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso da área a seguir descrita e caracterizada:

“Localizada na Quadra A do loteamento Jardim Irmãos Sigrist, Quarteirão 10.070 do Cadastro Municipal, com 1000,00m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 40,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Antônio Fidelis (antiga Rua 37 do loteamento Jardim Nova América); do lado direito, 25,00m onde confronta com o lote 40 da mesma quadra e mesmo quarteirão; do lado esquerdo 25,00m onde confronta com a viela de pedestres; e fundo 40,00m onde confronta com os lotes 8, 9, 10 e 11, encerrando a área de 1.000,00 m², conforme a Certidão Gráfica A3-1457.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para a construção do Centro de Saúde Nova América, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para a execução do Programa RenovaSUS.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Parágrafo único.

Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a conclusão da construção objeto do convênio firmado com o Estado, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso.

Art. 5º A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter intransferível.

Art. 6º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de abril de 2016.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/28707, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário - Chefe De Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral